

Ley N° 222/71

Autoriza o Poder Executivo a conceder Permissão no
próximo mês de Julho de 1971 para vendas e
compras da terra que pertence ao Exmo. Sr. Delegado Público desta Comarca.

Décio Andrade matto, Delegado Municipal de novo Andradina,
Estando de mato avendo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei;

Sou saber que, à Câmara municipal devo, e eu serei
visto a seguir a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pedir a
deputado municipal da terra que vende a Exmo. Sr. Delegado Público desta Comarca
sobre a propriedade de Antônio Jacobim de novo Andrade, de propriedade do Sr.
Dr. Modesto Marques Guatobbi.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º desta lei,
é no importe de CR\$-17000 (catorze mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei
serão paga com o orçamento do exercício do momento exercicio, que os
ándices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de seu
publicação, revogadas as disposições em contrário.

novo Andrade - 14, 15 de fevereiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de ... Andrade
ESTADO DE MATO GROSSO
Décio Andrade Matto
Prefeito Municipal